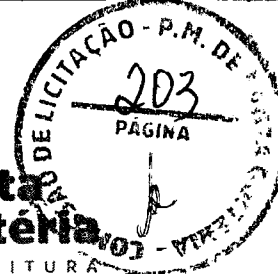




Santa Quitéria
PREFEITURA



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01.080725-SESA

REF.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.250625-SESA**

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM: **AC GESTAO & AUDITORIA EM SAUDE**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de SAUDE**, com sede na **Rua Professora Ernestina Catunda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.725.138/0001-05**, através da ordenadora de Despesas, a Sra. **Ana Patrícia Ximenes Braga**, portador do CPF nº **829.084.782-34**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AC GESTAO & AUDITORIA EM SAUDE**, situada no endereço: **AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAUJO, 110, prox. a praça, centro, Groaíras / CE - CEP: 62.190-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **61.373.065/0001-77**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **DARILO AUGUSTO NETO MAGALHAES RIBEIRO**, portador(a) do CPF/MF nº *****.220.353-****, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2 - Cláusula segunda do Termo Contratual nº **01.080725-SESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de ensino, monitoramento e acompanhamento dos Sistemas de Informação em Saúde, bem como do controle e avaliação dos sistemas Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e auditoria interna do Hospital Público Municipal de Santa Quitéria/CE.

A prorrogação mostra-se necessária em razão da continuidade dos serviços prestados, os quais possuem natureza contínua e são indispensáveis ao adequado funcionamento da gestão da saúde pública municipal. As atividades desenvolvidas pela contratada são essenciais para garantir a alimentação, o monitoramento, a consistência e a qualidade das informações encaminhadas aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a regularidade dos registros, a correta produção ambulatorial e hospitalar, bem como a conformidade dos procedimentos realizados.

Além disso, os serviços de controle, avaliação e auditoria interna contribuem diretamente para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos destinados à saúde, possibilitando maior eficiência administrativa, redução de inconsistências nos sistemas de informação e cumprimento das exigências dos órgãos de controle e do Ministério da Saúde.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

📍 R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

Ressalta-se que a execução dos serviços vem ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Pública, não havendo registros de descumprimento contratual que desabonem a atuação da contratada. Dessa forma, a continuidade da contratação revela-se mais vantajosa para a Administração, evitando a descontinuidade dos serviços, prejuízos operacionais e eventuais impactos negativos na gestão das informações em saúde do Município.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a natureza contínua do objeto e a necessidade de assegurar a regularidade dos serviços prestados, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.1.2. A execução regular e com qualidade dos serviços prestados, conforme registros administrativos;

2.1.3. A existência de previsão contratual para prorrogação de prazo, conforme os instrumentos originais;

2.1.4. A disponibilidade orçamentária para atender à continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da prestação ininterrupta dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO A SEREM PRESTADOS NO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE E NO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMA: SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SIASUS; SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO (SIHD), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA), AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC). AUDITORIA INTERNA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **09/07/2026** e término em **09/07/2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 22.02 - Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.3022.0015.2.029.0000 - Hospital

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500100200

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

📍 R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 07 de julho de 2026.



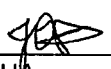
Ana Patrícia Ximenes Braga
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente

gov.br

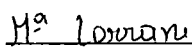
DARILLO AUGUSTO NETO MAGALHAES RIBEIRO
Data: 07/07/2026 10:06:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Darilo Augusto Neto Magalhaes Ribeiro
AC GESTAO & AUDITORIA EM SAUDE
CONTRATADA



TESTEMUNHA

CPF: 823.876.303-78



TESTEMUNHA

CPF: 072.447.443-90

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE